



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Gabinete do Prefeito

**LEI N° 5.694, DE 04 DE ABRIL DE 2013.**

**CRIA O INCISO III NO ART. 16 DA  
LEI N.º 1.829/89, QUE DISPÕE  
SOBRE O ITBI.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 16 da Lei n.º 1.829/89 é acrescido do inciso III, que terá a seguinte redação:

“art. 16. (...)

I – (...)

II- (...)

III – quando o adquirente for empresa produtora de energia eólica.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 4 de abril de 2013.

**José Cláudio Ferreira Martins**  
Prefeito Municipal